

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 28 de março de 2016



Série

Número 55

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

**Despacho n.º 114/2016**

Cria a estrutura orgânica flexível da Direção Regional do Equipamento Social e Conservação, abreviadamente designada DRESC.

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS  
PARLAMENTARES E EUROPEUS**

**Despacho n.º 114/2016**

O Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2016/M, de 28 de janeiro, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direção Regional do Equipamento Social e Conservação, abreviadamente designada por DRESC.

A Portaria n.º 118/2016, de 22 de março, estabeleceu a estrutura orgânica nuclear da DRESC, e fixou em 4 o número máximo de unidades flexíveis, atribuindo-se pelo presente 2 delas à Direção de Serviços de Estudos e Projetos, abreviadamente designada por DSEP, e outras 2 à Direção de Serviços de Edifícios e Conservação, abreviadamente designada por DSEC.

Importa agora, no desenvolvimento daqueles diplomas, definir a respetiva estrutura flexível, sem esquecer a necessidade de adequá-la à sua missão.

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto e 2/2013/M, de 2 de janeiro, as unidades orgânicas flexíveis são criadas, alteradas ou extintas por despacho do membro do Governo Regional competente, sob proposta do dirigente máximo do serviço, que definirá as respetivas atribuições e competências, observando o limite máximo previamente fixado por portaria dos membros do Governo Regional responsáveis pelo serviço e pelas áreas das finanças e da administração pública.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2016/M, de 28 de janeiro, do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto e 2/2013/M, de 2 de janeiro, e do artigo 6.º da Portaria n.º 118/2016, de 22 de março é criada, pelo presente despacho, a seguinte estrutura orgânica flexível da DRESC:

1. Na dependência da Direção de Serviços de Estudos e Projetos:

1.1. A Divisão de Arquitetura, abreviadamente designada por DA, dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, à qual compete:

- a) Promover a realização de projetos de arquitetura no âmbito de atuação da DRESC;
- b) Preparar as peças processuais necessárias à abertura de concursos e respetivas adjudicações, em colaboração com outros serviços da DRESC;
- c) Emitir parecer, quando solicitado, sobre projetos elaborados noutros serviços da DRESC ou no seu exterior;
- d) Planear a seleção de terrenos apropriados para as construções do setor, promovendo, com outros organismos do Governo Regional, as ações necessárias à respetiva aquisição ou expropriação;
- e) Proceder ao estudo e definição das necessidades existentes em matéria de conservação, reabilitação, remodelação e ampliação de edifícios, em colaboração com a DSEC e a Direção de Serviços de

Infraestruturas e Equipamentos, abreviadamente designada por DSIE;

- f) Colaborar com a DSEC e DSIE, quando solicitado, na fiscalização e planeamento das empreitadas a cargo da DRESC;
- g) Promover a definição e execução de ações tendentes a modernizar os serviços e a melhorar a sua produtividade.

1.2. A Divisão de Engenharia, abreviadamente designada por DE, dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, à qual compete:

- a) Promover a realização de projetos de especialidades no âmbito de atuação da DRESC;
- b) Preparar as peças processuais necessárias à abertura de concursos e respetivas adjudicações, em colaboração com outros serviços da DRESC;
- c) Emitir parecer, quando solicitado, sobre projetos elaborados noutros serviços da DRESC ou no seu exterior;
- d) Proceder ao estudo e definição das necessidades existentes em matéria de conservação, reabilitação, remodelação e ampliação de edifícios, em colaboração com a DSEC e DSIE;
- e) Colaborar com a DSEC e DSIE, quando solicitado, na fiscalização e planeamento das empreitadas a cargo da DRESC;
- f) Promover a definição e execução de ações tendentes a modernizar os serviços e a melhorar a sua produtividade.

2. Na dependência da Direção de Serviços de Edifícios e Conservação:

2.1. A Divisão de Fiscalização, abreviadamente designada por DF, dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, à qual compete:

- a) Coordenar, programar e executar a fiscalização de todas as empreitadas a cargo da DSEC;
- b) Proceder à caracterização dos terrenos para seleção dos apropriados às construções do setor e promover as ações necessárias à qualificação dos mesmos, em colaboração com a DSEP e com outros organismos do Governo Regional;
- c) Colaborar com a DA, quando solicitado, na elaboração e planeamento dos projetos e procedimentos a cargo da DRESC;
- d) Emitir parecer, quando solicitado, sobre projetos elaborados noutros serviços da DRESC ou no seu exterior;
- g) Preparar as peças processuais necessárias à abertura de concursos e respetivas adjudicações, em colaboração com outros serviços da DRESC;
- h) Promover a definição e execução de ações tendentes a modernizar os serviços e a melhorar a sua produtividade.

2.2. A Divisão de Manutenção, abreviadamente designada por DM, dirigida por um chefe de

divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, à qual compete:

- a) Proceder às ações respeitantes ao lançamento de concursos necessários ao bom funcionamento do setor, em articulação, quando solicitado, com outros organismos do Governo Regional;
  - b) Inventariar as necessidades existentes no âmbito da sua intervenção, de forma a assegurar uma adequada gestão de *stocks* no armazém;
  - c) Providenciar a recuperação de equipamento deteriorado e elaborar os autos de entrega dos equipamentos aos organismos que ficarão responsáveis pelos mesmos;
  - d) Proceder à execução de pequenas obras de conservação, reabilitação e remodelação de edifícios públicos, por administração direta;
  - e) Proceder ao levantamento e definição das necessidades existentes em matéria de conservação, reabilitação e remodelação de edifícios, em colaboração com a DA;
  - f) Emitir parecer, quando solicitado, em matéria de conservação, reabilitação e beneficiação de edifícios, em colaboração com outros serviços da DRESC;
  - g) Promover a definição e execução de ações tendentes a modernizar os serviços e a melhorar a sua produtividade.
3. Mantêm-se as comissões de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau da Divisão de Projetos, da Divisão de Engenharia, da Divisão de Fiscalização e da Divisão de Equipamentos e Manutenção, os quais transitam respetivamente, para a Divisão de Arquitetura, Divisão de Engenharia, Divisão de Fiscalização e Divisão de Manutenção, unidades orgânicas do mesmo nível e grau que lhes sucedem, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64/2011, de 22 de dezembro, n.º 68/2013, de 29 de agosto e n.º 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho.
  4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Europeus, 23 de março de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas .....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas .....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas .....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas .....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€27,66	€13,75;
Duas Séries .....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)